



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

EDITAL

I – PREÂMBULO

O **Município de Conquista - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Conquista/MG, na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.428.888/0001-23 através da Agente de Contratação Iara Maria Ribeiro nomeada pela Portaria nº. **5113/2024**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas modificações posteriores e demais legislações pertinentes, torna público que durante o período de **03/08/2024 a 03/08/2025** no site www.licitardigital.com.br, receberá documentos de habilitação para credenciamento no Procedimento Auxiliar de Licitação, através de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**, na data e horários abaixo designados, objetivando “ **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”,

O certame se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Constituição Federal e legislação vigente relacionada a espécie e as acima referenciadas e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

A(s) empresa(s) credenciada(s) para atender os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá estar localizada num raio de até 250 km rodados visando menor custo ao Município de Conquista-MG, considerando ofertar melhores condições de locomoção com tempo reduzido aos pacientes que porventura estejam debilitados e/ou acometidos com alguma patologia, e por ser economicamente mais viável à Administração visando redução de custo-benefício associados ao km rodado.

O valor médio MENSAL da contratação está estimado em até R\$ 20.000,00 a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas visando o princípio da isonomia entre os participantes, de forma a ser feito por rodízio a distribuição entre as credenciadas seguindo a ordem de credenciamento. Sendo os exames agendados e fiscalizados pelo responsável através do Setor de Regulação (fiscal do Contrato).

Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de “emergência” prevalecerá a prestação de serviços em horários não comerciais, assim deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

UNIDADE REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	03/08/2024 A 03/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir do dia 03/08/2024 A 03/08/2025
LOCAL:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br ;
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INFORMAÇÕES	Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, site oficial – www.conquista.mg.gov.br e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br , Telefone (34) 33353-1228.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitardigital.com.br. O Agente de Contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, e julgar documentos relativos ao credenciamento, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o fornecedor credenciado; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para adjudicação e homologação.

2 - DO OBJETO

2.1- O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

DA JUSTIFICATIVA: conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão de Contratação, através do site: <http://www.licitardigital.com.br>, em campo específico; ou por meio de solicitação pelo e-mail: @conquista.mg.gov.br

2.3 O inteiro teor deste Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no setor de “Licitações” através do e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br ou através do site <http://www.conquista.mg.gov.br> ou www.licitardigital.com.br, ou poderão ser solicitadas junto à Comissão de Contratação, na sede desta Prefeitura, situado na Praça Cel tancredo França, 181, Centro, no horário de 8h00min às 16h00min, em dias úteis no horário de expediente.

2.4. INFORMAÇÕES: e-mail - licitacao@conquista.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, ou através do telefone: (34) 3353 – 1228, Setor de Licitação, à , Praça Cel Tancredo França, 181 Centro, Conquista/MG, CEP 38195-000;

2.5. O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6 Fica subentendido que o presente Edital de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

2.7 O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos <http://www.conquista.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br;

2.8 O presente CREDENCIAMENTO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, por meio da INTERNET, nas datas e hora descritos neste edital, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.9 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e as especificações constantes no <http://www.conquista.mg.gov.br>, referente ao edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2.10 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

2.11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.



2.12 O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

3 - FINALIDADE

3.1- O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conquista/MG, conforme justificativas

apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO VIII**) e Termo de Referência (**ANEXO I**), do edital.

4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Prazo e Local da execução dos Serviços.

4.1 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta - feira, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, sendo nas instalações da prestadora de serviço por profissional habilitado da Contratada.

4.2 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas instalações da prestadora de serviço conforme disposto neste Termo de Referência.

Os serviços serão **executados em até 02 dias** depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **07 dias** após o início de sua realização, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.

Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames bem como a conferência do fechamento mensal.

4.3 A empresa deverá ser especializada na prestação dos serviços contratados, contendo aparelhos próprios e equipe técnica/médicos habilitados, de acordo com os procedimentos a serem realizados;

4.4 Cumprir com pontualidade seus horários de atendimentos aos horários pré- agendados para realização dos exames;

4.5 A CREDENCIADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 - DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

– DO VALOR:

5.1 O valor estimado da execução dos serviços objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.2.1. O Município de Conquista pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência, ANEXO I do edital e nestes valores aceitos pela CREDENCIADA já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

5.2.2 O pagamento corresponderá ao valor apresentado pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital e aos itens e quantitativos nos quais foram credenciados pela CREDENCIADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.2.3 A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

5.2.4. Os serviços serão **executados em até 02 dias** depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **07 dias** após o início de sua realização, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado. Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames bem como a conferência do fechamento mensal.

5.2.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

5.2.6 O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.2.7 A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.2.8 As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.

5.2.9 Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

5.2.10 O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do objeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento nº.XX/2024.

5.2.11 Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.



5.2.12 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.2.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

5.2.14 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.2.15 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Requisitante.

5.2.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.18 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente à **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

5.2.19 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.2.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.2.21 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.2.23 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.2.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.25 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.1.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.1.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



6.1.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

6.1.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.1.6 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.1.7 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.1.8 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.1.9 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.1.10 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de prestação de serviços do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

6.1.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.1.12- Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.13 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.14- É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.1.15 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária,



informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a plataforma eletrônica, Portal de Compras Públicas 61 3003 — 5455 www.licitardigital.com.br.

6.1.16 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.1.17 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

6.1.18 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.licitardigital.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação, apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do inciso I, do artigo 70 da Lei 14.133/21;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) — Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual; ou
- b) — Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ou
 - I D) — Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência; ou
- e) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples; ou
 - II — Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
 - III — Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que



trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa; ou

F) – Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV - EM CASO DE COOPERATIVAS:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).
- h) cumprir os requisitos descritos no artigo 16 da Lei Federal nº.14.133/21.

7.2.1.2- DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde que seja observado o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- b) Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- c) Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- d) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- e) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- f) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.
- h) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- i) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além



dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

- j) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- k) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- l) A comprovação das capacidades da qualificação técnica exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
- m) No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc.II da Lei 14.133/2021.

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débito trabalhista);

7.3.1 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, a contar da data para apresentação dos documentos de habilitação (PARA PESSOA JURÍDICA). Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações;

7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa CREDENCIADA;



- b) **Declaração** de que possui instalações e aparelhamento adequados e disponíveis à realização do objeto da licitação (modelo **ANEXO IV**);
- c) **Alvará de Autorização Sanitária** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, do local onde se localiza as instalações da credenciada;
- d) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- e) Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento;
- f) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- g) Nos casos em que a instituição terceirize o exame que não é realizado na sua sede, a credenciada deverá apresentar contrato de terceirização, cuja terceirizada deverá conter os mesmos requisitos técnicos necessários previstos no Termo de Referência, incluindo a visita técnica;
- h) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no Termo de Referência;

7.6 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Carta proposta – Termo de Aceite credenciamento (**ANEXO II**)

Modelo Procuração (representante legal da credenciada, quando for o caso) (**ANEXO III**)

A proponente deverá DECLARAR em documento único, declaração conjunta (modelo

ANEXO VI):

- a) Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c) Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Frei Lagonegro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- f) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como deque a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- j) Atestar que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- k) Que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) Atestar para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6.1.2 Os documentos de habilitação descritos nos itens **7.1 a 7.6**, deste edital, deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

Os documentos referentes aos **ANEXOS IV e V**, descritos no item 7.5 e **ANEXOS II, III e VI**, descritos no item 7.5, acima descritos, no item poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidos, impressos, assinados fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica credenciamento.

7.7- Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa ea empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.8 Por se tratar de um credenciamento aberto, deverá a **CRENCIADA**, indicar os itens e quantitativos que possui interesse de se credenciar, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município, por sorteio, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

7.9 Com a contratação de mais de uma empresa para a execução do objeto, não há perda de economia de escala, e é possível e conveniente a execução simultânea, pois ocorrerá controle individualizado para a execução de cada contratado.

7.10 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br

7.11 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.11.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.11.2- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.11.3- Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente edital.

7.11.4 – O valor médio MENSAL da contratação está estimado em até R\$ 20.000,00 a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas visando o princípio da isonomia entre os participantes, de forma a ser feito por rodízio a distribuição entre as credenciadas seguindo a ordem de credenciamento. Sendo os exames agendados e fiscalizados pelo responsável através do Setor de Regulação (fiscal do Contrato).

7.11.5 Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de “emergência” prevalecerá a prestação de serviços em horários não comerciais, assim deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica (www.licitardigital.com.br), no período de /2024 a 31/12/2024, nos horários estabelecidos no preâmbulo do edital.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até **05 (cinco) dias contados** a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.4 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.5 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, licitacao@conquista.mg.gov.br.

8.6 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.7 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 03 (três) dias** após o credenciamento do interessado, no site I do Município www.conquista.mg.gov.br-www.licitardigital.com.br, e publicação no diário Oficial do Município-AMM-Associação dos Municípios Mineiros.

8.8 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **/2024 à 31/12/2024**.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 as despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2024**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O termo de credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO VII**) integra o presente edital e anexo, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

12 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1- A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em **ANEXO I**:

12.2 O prazo de atendimento da solicitação, Os serviços serão **executados em até 02 dias** depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **07 dias** após o início de sua realização, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.

12.3 Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames bem como a conferência do fechamento mensal,

12.4 A prestação dos serviços **deverá ser realizada na sede da Contratada**

12.5 A empresa deverá ser especializada na prestação dos serviços contratados, contendo aparelho próprios e equipe técnica/médicos habilitados, de acordo com os procedimentos a serem realizados;

12.6 Cumprir com pontualidade seus horários de atendimentos aos horários pré- agendados para realização dos exames;

12.7 A CREDENCIADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.8 A empresa deverá ser especializada na prestação dos serviços contratados, contendo aparelho próprios e equipe técnica/médicos habilitados, de acordo com os procedimentos a serem realizados;

12.9 Apresentar toda a documentação exigida para o credenciamento e manter durante todo o período do credenciamento os critérios de habilitação e de qualificação técnica;

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no prazo de até o **2º dia útil que anteceder**, a abertura de recebimento dos documentos de habilitação.

13.2 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação ao edital, contado da data de recebimento do pedido, no prazo de até **01(um) dia útil, que anteceder**, a abertura de recebimento dos documentos de habilitação.

13.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado novamente.

13.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

13.5 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.6 Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da decisão de indeferimento, sob pena de preclusão.

13.7 O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de **03 (três) dias úteis**, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

13.8 Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços estimados do objeto licitado, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital, estão alinhados com os praticados no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada, observando os parâmetros de pesquisa de preços, descrita no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

15 DAS OBRIGAÇÕES :-

15.1 DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.
- Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
- No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
- Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.
- Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.
- Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado. - A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.
- A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.
- **Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Sendo obrigatória a entrega do exame impresso (imagem e laudo), assinado por profissional habilitado podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site da empresa.**
- Em períodos e/ou situações de epidemias, a contratada deverá disponibilizar o resultado de exame o mais rápido possível, num prazo mínimo de 2 horas, para melhor resolutividade do caso.
- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente/frasco para acondicionamento de amostra de exames (fezes e urina).
- Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.

15.2 DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



16 – DO DESCRENCIAMENTO

16.1– A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

17.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.5 Comportar-se de modo inidôneo;

17.6 Cometer fraude fiscal;

17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.9 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

17.10 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.18 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.19 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Conquista/MG,



pelo prazo de até cinco anos;

17.20 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem

17.1 deste Termo de Referência.

17.21 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.22 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.23 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.24 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.25 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.26 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.28 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.29 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.30 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 – DA EXTINÇÃO

18.1 O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla



defesa

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Gestor do termo de credenciamento/contrato será a Secretária Municipal de Saúde, em exercício: Malena Cristina Santana.

19.2 O fiscal do contrato será a Sra. Sandra Maria de Mello Oliveira Supervisora de Agendamento de consultas e exames.

19.3 Compete à Gestora do Contrato, acima identificada, exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

19.4. Compete à Fiscal do Contrato, acima identificada, exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações à Gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

19.5 3. A Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.333 de 2021.

20. DA ALOCAÇÃO DE RISCO:

20.1 — Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

20.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

20.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

20.4 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO I-A do TERMO DE REFERÊNCIA.

20.5 – Ao participar do certame a Contratada declara:

20.6 – Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

20.7 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

21. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

21.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 21.3 desta cláusula.

21.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.



21.3 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até **30 dias uteis** contados da data da requisição.

21.4 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.5 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

21.6 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

21.7 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

21.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

22.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4 Os serviços ora contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias aos serviços públicos desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

22.5 Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

22.7 Os serviços objeto desta licitação serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

23 - DOS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

23.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ETP;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III Tabela descrição/valores;

ANEXO IV - Modelo de Procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO V – Declaração de que possui instalações e aparelhamento adequados e disponíveis à realização do objeto da licitação;

ANEXO VI - Declaração de que possui profissionais de nível superior habilitado para a realização dos serviços objeto deste credenciamento, da qual conste o número de profissionais, os nomes e o número do registro no órgão de classe e as especialidades médicas;

ANEXO VII – Declaração complementar conjunta

ANEXO VIII– Minuta de Termo Credenciamento

Conquista , 02 de AGOSTO de 2024.

Iara Maria Ribeiro
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA						
O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviços em realização de exames por imagem com finalidade diagnóstica, contemplando os usuários do SUS do Município de Conquista/MG, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.						
Catser	Item	Exame	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
	01	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE E LINFONODO	Svç	10	298,33	2.983,30
	02	AGULHAMENTO POR US	Svç	10	298,00	2.980,00
	03	AGULHAMENTO POR MAMOGRAFIA	Svç	10	885,00	8.850,00
	04	AUDIOMETRIA+ IMITANCIOMETRIA	Svç	50	84,99	4.249,50
	05	NASOFIBROSCOPIA	Svç	80	120,00	9.600,00
7382	06	LARINGOSCOPIA	Svç	80	170,00	13.600,00
	07	VECTOELETRONISTAGNOMETRIA	Svç	80	123,00	9.840,00
6971	08	POLISSONOGRAMA (NOITE INTEIRA)	Svç	80	690,00	55.200,00
	09	CORE BIOPSY DE MAMA GUIADA POR US	Svç	03	388,33	1.164,99
	10	CISTOGRAFIA DIRETA	Svç	10	550,00	5.350,00
	11	CISTOGRAFIA INDIRETA	Svç	10	535,00	5.350,00
	12	COLPOSCOPIA	Svç	10	86,80	868,00
9750	13	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Svç	85	122,18	10.385,30
	14	DOPPLER COLORIDO PELVE	Svç	03	185,44	556,32
	15	MAMOGRAFIA BILATERAL	Svç	100	123,22	12.322,00
7021	16	MAPEAMENTO CEREBRAL	Svç	50	200,00	10.000,00
	17	URECISTOGRAFIA	Svç	05	200,00	1.000,00
	18	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO (com ou sem macro dose)	Svç	10	200,00	2.000,00
		RAIO -X				
18252	19	RAIO -X ABDÔMEN AGUDO	Svç	10	68,17	681,70
18252	20	RAIO -X ANTEBRAÇO	Svç	10	58,44	584,40
18252	21	RAIO -X ABDÔMEN SIMPLES	Svç	10	44,67	446,70
18252	22	RAIO -X ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	Svç	10	59,54	595,40
18252	23	RAIO -X ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	Svç	10	53,23	532,30
18252	24	RAIO -X BACIA	Svç	10	62,37	623,70
18252	25	RAIO -X BRAÇO- ÚMERO	Svç	10	58,72	587,20
18252	26	RAIO -X CALCÂNEO	Svç	10	58,33	583,30
18252	27	RAIO -X CAVUM LAT. HIRTZ	Svç	10	58,47	584,70
18252	28	RAIO -X CLAVÍCULA	Svç	10	58,72	587,20
18252	29	RAIO -X COTOVELO	Svç	10	43,88	438,80
18252	30	RAIO -X COXA	Svç	10	46,07	460,70
18252	31	RAIO -X COLUNA CERVICAL A.P. LAT. T.O. OBLIQUAS	Svç	10	72,36	723,60
18252	32	RAIO -X COLUNA DORSAL A.P. LATERAL	Svç	10	68,84	688,40
18252	33	RAIO -X COLUNA LOMBO SACRA	Svç	10	63,26	632,60
18252	34	RAIO -X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA	Svç	10	100,67	1.006,70
18252	35	RAIO -X COSTELAS POR HEMITÓRAX	Svç	10	42,05	420,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



18252	36	RAIO -X CRÂNIO P.A. LAT.	Svç	10	44,82	448,20
18252	37	RAIO -X ESCANOMETRIA	Svç	10	67,18	671,80
18252	38	RAIO -X ESÔFAGO	Svç	10	180,00	1.800,00
18252	39	RAIO -X ESÔFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO	Svç	10	125,00	1.250,00
18252	40	RAIO -X ESTERNO	Svç	10	68,66	686,60
18252	41	RAIO -X JOELHO ou ROTULA A.P. LAT. AXIAL (PATELA)	Svç	10	63,38	633,80
18252	42	RAIO -X MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	Svç	10	63,02	630,20
18252	43	RAIO -X MÃO ou QUIRODÁCTILOS	Svç	10	60,33	603,30
18252	44	RAIO -X MAXILAR INFERIOR A.P. OBLIQUAS	Svç	10	41,59	415,90
18252	45	RAIO -X OMBRO (ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL)	Svç	10	55,27	552,70
18252	46	RAIO -X OSSOS DA FACE M.N. LAT. HIRTZ	Svç	10	63,73	637,30
18252	47	RAIO -X PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	Svç	10	50,22	502,20
18252	48	RAIO -X PÉ ou PEDODÁCTILOS	Svç	10	58,44	584,40
18252	49	RAIO -X PERNA	Svç	10	59,39	593,90
18252	50	RAIO -X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	Svç	10	58,69	586,90
18252	51	RAIO -X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	Svç	10	63,85	638,50
18252	52	RAIO -X SELA TURCA P.A. LAT. BRETTON	Svç	10	62,77	627,70
18252	53	RAIO -X SACRO-COCCIX	Svç	10	59,58	595,80
18252	54	RAIO-X TORAX P.A.	Svç	10	43,56	435,60
18252	55	RAIO -X TORAX P.A./P	Svç	10	46,29	462,90
18252	56	RAIO -X TORNOZELO- ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	Svç	10	58,33	583,30
18252	57	RAIO -X TRANSIO DE MORFOLOGIA DELGADO	Svç	10	210,90	2.109,00
		ARTRO RESSONÂNCIA /ARTRO TOMOGRAFIA				
10863	58	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	Svç	10	713,33	7.133,30
10863	59	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	Svç	10	713,33	7.133,30
10863	60	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	Svç	10	713,33	7.133,30
10863	61	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL	Svç	10	713,33	7.133,30
10863	62	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO	Svç	10	713,33	7.133,30
10863	63	ARTRO RESSONANCIA MAGNETICA TORNOZELO	Svç	10	735,00	7.350,00
10740	64	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	svç	10	593,00	5.930,00
10740	65	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO	Svç	10	593,00	5.930,00
10740	66	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	Svç	10	593,00	5.930,00
10740	67	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OMBRO	Svç	10	430,00	4.300,00
10740	68	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO	Svç	10	593,00	5.930,00
10740	69	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	Svç	10	593,00	5.930,00
10740	70	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO	Svç	10	593,00	5.930,00
		RESSONÂNCIA				
10863	71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	Svç	05	725,00	3.625,00
10863	72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR	svç	15	666,66	9.999,90
10863	73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL	Svç	15	520,00	7.800,00
10863	74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA OU PELVE	Svç	30	666,66	19.999,80
10863	75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO OU AORTA C/ CINE	Svç	03	625,00	1.875,00
10863	76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	Svç	05	546,66	2.733,30
10863	77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	Svç	80	666,66	53.332,80
10863	78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL LOMBO TORÁCICA	Svç	80	725,00	58.000,00
10863	79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	Svç	08	666,66	5.333,28
10863	80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO (UNILATERAL)	Svç	40	546,66	21.866,40
10863	81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO (UNILATERAL)	Svç	30	546,66	16.399,80
10863	82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX – MAMAS	Svç	03	666,66	1.999,98
10863	83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	Svç	10	546,66	5.466,60
10863	84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	Svç	05	666,66	3.333,30
10863	85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	Svç	10	666,66	6.666,60
10863	86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE	Svç	05	666,66	3.333,30
10863	87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ORBITA (BILATERAL)	Svç	03	666,66	1.999,98
10863	88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	Svç	03	666,66	1.999,98
10863	89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	Svç	20	666,66	13.333,20
10863	90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	Svç	10	666,66	6.666,60



TOMOGRAFIA						
10740	91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	Svç	85	547,25	46.516,25
10740	92	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL C/ CONTRASTE	Svç	65	490,00	31.850,00
10740	93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA- ACRESCENTAR PARA CADA SEG. ADICIONAL	Svç	10	376,66	3.766,60
10740	94	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/TORACICA/ LOMBAR	Svç	100	326,38	32.638,00
10740	95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNACERVICAL/TORACICA/LOMBAR C/ CONTRASTE	Svç	20	347,50	6.950,00
10740	96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNEO, ORBITA OU SELA TÚRCICA	Svç	280	358,00	100.240,00
10740	97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNEO, ORBITA OU SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE	Svç	65	415,00	26.975,00
10740	98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE OU OUVIDO	Svç	05	335,00	1.675,00
10740	99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	Svç	30	344,16	10.324,80
10740	100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA C/ CONTRASTE	Svç	10	381,66	3.816,60
10740	101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINGE)	Svç	10	340,83	3.408,30
10740	102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINGE) C/ CONTRASTE	Svç	05	347,50	1.737,50
10740	103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, MÃO, COXA, PÉ) OU MMII MMSS	Svç	30	364,00	10.920,00
10740	104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	Svç	140	358,33	50.166,20
10740	105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX C/ CONTRASTE	Svç	60	381,66	22.899,60
10740	106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE	Svç	15	373,33	5.599,95
10740	107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE C/ CONTRASTE	svç	10	415,00	4.150,00
ULTRASSON						
10189	108	ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA BILIAR, PÂNCREAS, BAÇO)	Svç	45	98,58	4.436,10
10189	109	ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, RETROPERITONEAL, BEXIGA)	Svç	250	123,66	30.915,00
10189	110	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	Svç	170	84,85	14.424,50
	111	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	Svç	140	75,02	10.502,80
10189	112	ULTRASSOM BASE VESICAL	Svç	10	83,02	830,20
10189	113	ULTRASSOM CRANIANA	Svç	05	102,06	510,30
10189	114	ULTRASSOM ENDOVAGINAL COM DOPPLER	Svç	180	142,39	25.630,20
10189	115	ULTRASSOM ESCROTAL/ TESTÍCULO COM DOPPLER	Svç	35	159,92	5.597,20
10189	116	ULTRASSOM HIPOCÔNDRIO DIREITO	Svç	15	123,37	1.850,55
10189	117	ULTRASSOM MAMAS	Svç	260	93,13	24.213,80
10189	118	ULTRASSOM MAMAS C/ DOPPLER	Svç	150	175,00	17.500,00
10189	119	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	Svç	230	77,43	17.808,90
10189	120	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Svç	08	117,57	940,56
10189	121	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	Svç	25	157,49	3.937,25
10189	122	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO COM DOPPLER	Svç	120	209,21	25.105,20
10189	123	ULTRASSOM OBSTÉTRICO CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	Svç	140	155,81	21.813,40
10189	124	ULTRASSOM OBSTÉTRICO GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO P/ CADA FETO	Svç	08	121,03	968,24
10189	125	ULTRASSOM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERIORES (MAMAS, TIR. SALIV. MUSC. TEM. ESCR.)	Svç	50	84,28	4.214,00
10189	126	ULTRASSOM DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	Svç	35	136,02	4.760,70
10189	127	ULTRASSOM PÉLVICO-GINECOLÓGICA	Svç	28	80,22	2.246,16
10189	128	ULTRASSOM PÉLVICO-TRANSVAGINAL	Svç	200	82,64	16.528,00
10189	129	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Svç	90	73,52	6.616,80
10189	130	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA TRANS- RETAL	Svç	20	108,23	2.164,60
10189	131	ULTRASSOM TÓRAX EXTRA-CARDÍACO	Svç	03	84,37	253,11
10189	132	ULTRASSOM TRANSFONTANELA	Svç	05	93,12	465,60



ANGIO TOMOGRAFIA/RESSONÂNCIA						
10740	133	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	Svç	03	407,49	1.222,47
10740	134	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	Svç	10	424,16	4.241,60
10740	135	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO E CRÂNIO	Svç	08	424,16	3.393,28
10740	136	ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX E PESCOÇO	Svç	10	424,16	4.241,60
101740	137	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	Svç	20	499,00	9.980,00
10740	138	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	Svç	20	499,00	9.980,00
10740	139	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	Svç	05	407,49	2.037,45
10740	140	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	Svç	03	399,99	1.199,97
10740	141	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	Svç	05	350,00	1.750,00
10740	142	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	Svç	03	423,99	1.271,97
10740	143	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL E MMII	Svç	10	350,00	3.500,00
10740	144	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIIS	Svç	10	350,00	3.500,00
10740	145	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	Svç	10	350,00	3.500,00
10740	146	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MMII	Svç	03	350,00	1.050,00
10740	147	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	Svç	10	350,00	3.500,00
10740	148	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	Svç	03	350,00	1.050,00
10740	149	ANGIOTOMOGRAFIA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	Svç	10	350,00	3.500,00
10863	150	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL	Svç	03	683,33	2.049,99
10863	151	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORÁCICA	Svç	10	683,33	6.833,30
10863	152	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS RENAIIS	Svç	10	600,00	6.000,00
10863	153	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	Svç	10	600,00	6.000,00
10863	154	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	Svç	10	683,33	6.833,30
10863	155	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	Svç	10	683,33	6.833,30
10863	156	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	Svç	10	683,33	6.833,30
10863	157	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA	Svç	10	683,33	6.833,30
10863	158	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	Svç	10	600,00	6.000,00
	159	ANGIOGRAFIA CERVICAL (CARÓTIDAS + VERTEBRAS)	Svç	10	2000,00	20.000,00
	160	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	Svç	10	2000,00	20.000,00
	161	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	Svç	10	2000,00	20.000,00
	162	ARTERIOGRAFIA PULMONAR	Svç	10	2000,00	20.000,00
6980	163	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO INFERIOR	Svç	80	500,00	45.946,40
6980	164	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO SUPERIOR	Svç	80	500,00	45.946,40
6980	165	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (02 MEMBROS)	Svç	80	500,00	40.000,00
6980	166	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (04 MEMBROS)	Svç	80	900,00	72.000,00
CINTILOGRAFIA						
20974	167	CINTILOGRAFIA ARTICULACOES E OU EXTREMIDADES	Svç	10	363,32	3.633,20
20974	168	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	Svç	10	443,87	4.438,70
20974	169	CINTILOGRAFIA COM GALIO	Svç	10	691,58	6.915,80
20974	170	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	Svç	10	655,20	6.552,00
20974	171	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	Svç	10	359,21	3.592,10
20974	172	CINTILOGRAFIA FIGADO E VIAS BILIARES	Svç	10	359,06	3.590,60
209742 0974	173	CINTILOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	Svç	10	295,30	2.953,00
20974	174	CINTILOGRAFIA MAMA	Svç	10	449,03	4.490,30
20974	175	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO NECROSE	Svç	10	248,04	2.480,40
20974	176	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO PERFUSAO ESFORCO REPOUSO ESTRESSE	Svç	40	1.011,18	40.447,20
20974	177	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	Svç	12	452,85	5.434,20
20974	178	CINTILOGRAFIA PARA TIREOIDE	Svç	10	548,33	5.483,30
20974	179	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	Svç	03	352,01	1.056,03



20974	180	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALACAO)	Svç	03	408,11	1.224,33
20974	181	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DTPA	Svç	05	327,66	1.638,30
20974	182	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/ RENOGRAMA	Svç	05	314,18	1.570,90
20974	183	CINTILOGRAFIA RENAL QUANTITATIVA OU QUALITATIVA	Svç	05	344,52	1.722,60
20974	184	CINTILOGRAFIA TESTICULAR ESCROTAL	Svç	10	340,65	3.406,50
20974	185	CINTILOGRAFIA TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	Svç	10	209,18	2.091,80
20974	186	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS ESFORÇO	Svç	10	518,00	5.180,00
20974	187	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS REPOUSO	Svç	10	711,00	7110,00
		EXAMES IMAGEM DIVERSOS				
7048	188	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM BIÓPSIA	Svç	20	549,00	10.980,00
7048	189	EXAME DE COLONOSCOPIA - SEM BIÓPSIA	Svç	60	400,00	24.000,00
7048	190	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE PÓLIPOS ATÉ 5mm	Svç	10	700,00	7.000,00
7056	191	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	Svç	270	280,00	75.600,00
	192	ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL EM MATERIAL COLETADO (valor por frasco)	Svç	120	100,00	12.000,00
6874	193	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO	Svç	25	190,00	4.750,00
6912	194	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA	Svç	25	190,00	4.750,00
	195	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	svç	80	170,00	13.600,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO
R\$ 1.763.697,39

Obs: O valor estimado a ser contratado MENSALMENTE será de, até R\$ 20.000,00

Obs: valores apurados na fase preparatória, favor considerar Tabela Anexo III, valores apurados de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Prestação de **serviços em realização de exames por imagem** com finalidade diagnóstica, contemplando os usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Conquista-MG, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde visando promover saúde e dar uma melhor condição de vida ao paciente através de diagnóstico precoce com tratamento adequado a sua patologia com o propósito de absorver as demandas existentes. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. Haja vista a necessidade obrigatória de continuidade dos serviços que visam atender os usuários do SUS através das demanda do SMS a empresa especializada será devidamente contratada por processo licitatório uma vez que o credenciamento N°03/2018 foi encerrado em dezembro de 2023 e que foi solicitado à prorrogação até 01/06/2024 e/ou até que se conclua a nova licitação.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Continuada para atender o exercício de 2024, podendo ser prorrogado conforme a necessidade nos termos da Lei vigente.

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

Sim. x Não

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



FORMA CONTRATAÇÃO	DE	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, _____, da Lei Federal Nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, _____, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico. x Credenciamento
CRITÉRIO JULGAMENTO	DE	Credenciamento conforme tabela de valores apresentado pelo setor de compras.
O ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO?	É	<input type="checkbox"/> Sim. x Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ HABILITAÇÃO TÉCNICA?	EXIGIDA	x Sim Por se tratar de serviços médicos é necessário que a empresa possua em seu quadro profissional técnico capacitado habilitado para realização dos serviços. <input type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS		QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); b) Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento; c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; d) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato; e) Nos casos em que a instituição terceirize o exame que não é realizado na sua sede, a credenciada deverá apresentar contrato de terceirização, cuja terceirizada deverá conter os mesmos requisitos técnicos necessários previstos no Termo de Referência, incluindo a visita técnica; f) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no Termo de Referência; As demais abaixo serão conforme edital -HABILITAÇÃO JURÍDICA: -REGULARIDADE FISCAL: -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: -DECLARAÇÕES.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?		<input type="checkbox"/> Sim x Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?		x Sim Existe o risco de resultados imprecisos ou incorretos, que podem levar a um diagnóstico inadequado e, conseqüentemente, a um tratamento inadequado para o paciente. Problemas técnicos nos equipamentos utilizados para a realização dos exames podem levar a resultados incorretos ou atrasos na entrega dos resultados. Alguns exames envolvem o uso



		<p>de substâncias ou procedimentos que podem causar reações adversas nos pacientes, como alergias a agentes de contraste em exames de imagem. É fundamental que a contratada esteja ciente desses riscos e implemente medidas adequadas de controle e mitigação para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. Isso pode incluir a adoção de protocolos rigorosos de controle de qualidade, treinamento adequado para funcionários, manutenção regular de equipamentos, medidas de segurança da informação e conformidade com regulamentações e padrões éticos e legais.</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
	HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p>x Sim</p> <p>O Município se resguarda ao direito de realizar visita técnica na sede da contratada, de maneira a garantir que a estrutura do mesmo encontra-se adequada à prestação dos serviços nos termos deste Termo de Referência, bem como amparado por toda legislação específica vigente.</p> <p>Será nomeada uma comissão técnica especial para estes fins, que será composta, no mínimo, pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, fiscal sanitário e Secretária de Saúde.</p> <p>A Administração terá direito de vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços credenciados em data agendada com a Contratada, que ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após a licitação da referida contratada;</p> <p>Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, bem como os servidores da Prefeitura Municipal de Conquista membros da Comissão Técnica Especial estarão identificados com crachá;</p> <p>A Comissão Técnica Especial emitirá laudo detalhado sobre as condições do estabelecimento visitado, manifestando-se sobre o atendimento (ou não) da empresa visitada;</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
	COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p>x O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, e será realizado de forma parcial conforme a demanda e necessidade da SMS contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p>
	LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<p>As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta - feira, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, sendo nas instalações da prestadora de serviço por profissional habilitado da Contratada.</p> <p>A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas instalações da prestadora de serviço conforme disposto neste Termo de Referência.</p> <p>Os serviços serão executados em até 02 dias depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 07 dias após o início de sua realização, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.</p> <p>Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames bem como a conferência do fechamento mensal.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
	PRAZO DO CONTRATO	<p>A partir da assinatura do contrato até 31/12/2024 podendo ser prorrogado conforme necessidade e nos Termos da Lei vigente.</p>



	HAVERÁ POSSIBILIDADE PRORROGAÇÃO?	DE <input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
	FORMA PAGAMENTO	DE Meio: Ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário. Qual o prazo: Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova de regularidade fiscal: A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
	QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há.
	SANÇÕES	Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 1-dar causa à inexecução parcial do contrato; 2-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3-dar causa à inexecução total do contrato; 4-deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 5- manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 6-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 7-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 8-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 9-fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 10-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. 12-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 13-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do item 1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens.1 ao 13 ; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 2 ao 7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 8 ao 13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 15-Na aplicação das sanções serão considerados: 15.1-a natureza e a gravidade da infração cometida; 15.2-as peculiaridades do caso concreto; 15.3-as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 15.4-os danos que dela provierem para a Administração Pública; 15.5-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



		<p>orientações dos órgãos de controle.</p> <p>16-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.</p> <p>17-A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública</p> <p>18-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.</p> <p>19-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.</p> <p>20-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.</p>
DAS OBRIGAÇÕES		<p>DA CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;- Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;- Não permitir a utilização do trabalho do menor;- Manter durante toda a vigência do contrato, em parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.- Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.- Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.- No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.- Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.-Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.- A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da



Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.

- Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado.
- A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.
- A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.
- **Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Sendo obrigatória a entrega do exame impresso (imagem e laudo), assinado por profissional habilitado podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site da empresa.**
- Em períodos e/ou situações de epidemias, a contratada deverá disponibilizar o resultado de exame o mais rápido possível, num prazo mínimo de 2 horas, para melhor resolutividade do caso.
- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente/frasco para acondicionamento de amostra de exames (fezes e urina).
- Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA EXECUÇÃO /DEMANDA DO SERVIÇO

A(s) empresa(s) credenciada(s) para atender os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá estar localizada num raio de até 250 km rodados visando menor custo ao Município de Conquista-MG, considerando ofertar melhores condições de locomoção com tempo reduzido aos pacientes que porventura estejam debilitados e/ou acometidos com alguma patologia, e por ser economicamente mais viável à Administração visando redução de custo-benefício associados ao km rodado.

O valor médio MENSAL da contratação está estimado em até R\$ 20.000,00 a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas visando o princípio da isonomia entre os participantes, de forma a ser feito por rodízio a distribuição entre as credenciadas seguindo a ordem de credenciamento. Sendo os exames agendados e fiscalizados pelo responsável através do Setor de Regulação (fiscal do Contrato).

Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de “emergência” prevalecerá a prestação de serviços em horários não comerciais, assim deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRI OS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:
	Elemento de Despesa: 201
	Fonte do Recurso: 1500
	Cod. De Apl. 000/1002
	Classe de Gestão: 102
Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Conquista-MG, 21 de março de 2024.
Secretaria Municipal de Saúde



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Os serviços a serem contratados visam atender diretamente as demandas da Secretaria de Municipal de Saúde tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços que visam atender os usuários do SUS da rede municipal de Conquista/MG através dos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, visando promover saúde e dar uma melhor condição de vida ao paciente com tratamento adequado a sua patologia.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem <input checked="" type="checkbox"/> Serviço
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada <input type="checkbox"/> Com monopólio <input type="checkbox"/> Sem monopólio
	<input type="checkbox"/> Não continuada
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega) <input type="checkbox"/> 180 dias <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses (A partir de assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme a necessidade nos Termos da Lei vigente) <input type="checkbox"/> Indeterminado <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> dia <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Credenciamento N°: 03/2018 <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Prazo final: 01/06/2024 <input type="checkbox"/> Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.



LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores <input type="checkbox"/> Internet <input type="checkbox"/> Outro <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares <input type="checkbox"/> Audiência pública
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Prestação de serviços em realização de exames por imagem com finalidade diagnóstica, contemplando os usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Conquista-MG, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde visando promover saúde e dar uma melhor condição de vida ao paciente com tratamento adequado a sua patologia com o propósito de absorver as demandas existentes. Pela falta de profissionais e serviços de saúde neste município, ampliando o acesso da população, destaca-se que este município não dispõe de serviço habilitado em exames por imagem de média e Alta Complexidade, portanto o município não tem potencial para suprir este vazio, haja vista que os usuários precisam acessar os serviços de outras microrregiões, garantindo a prestação contínua de serviços, gerando mais segurança para os usuários SUS/MG nas cidades circunvizinhas.</p> <p>Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.</p> <p>Considerando que o município de Conquista/MG, não consta com profissionais técnicos habilitados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto, garantindo maior eficiência e efetividade das ações. O processo se dará através de contratação por meio de processo de licitação, através do credenciamento. Haja vista a necessidade obrigatória de continuidade dos serviços que visam atender os usuários do SUS através as demanda do SMS a empresa especializada será devidamente contratada por credenciamento uma vez que o credenciamento N°03/2018 foi encerrado em dezembro de 2023 e que foi solicitado a prorrogação até 01/06/2024 e/ou até que se conclua a nova licitação.</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim A(s) empresa(s) credenciada(s) para atender os pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS do município de Conquista/MG deverão estar localizadas num raio de até 250 km rodados, considerando a ofertar melhores condições de traslado com tempo reduzido aos pacientes que porventura estejam debilitados e/ou acometidos com alguma patologia, e por ser economicamente mais viável à Administração com redução de custos associados ao km rodado. <input type="checkbox"/> Não
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviços em realização de exames por imagem com finalidade diagnóstica, contemplando os usuários do SUS do Município de Conquista/MG, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há <input type="checkbox"/> 90 dias <input type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.



HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares <input type="checkbox"/> Outro <p>(A quantidade estimada tem como base o quadro abaixo apresentando informações dos exames relacionados ao último credenciamento vigente nº03/2018, alguns exames relacionados foram incluídos ao roll, para assim atender as demandas solicitadas quando necessário. Foi realizado um cálculo proporcional ampliando/reduzindo a perspectiva variável de quantitativos compreendendo conforme as quantidades realizadas no credenciamento).</p> <p>O valor médio MENSAL da contratação está estimado em até R\$ 20.000,00 a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas de forma a ser feito por rodízio agendado e fiscalizado através do Setor de Regulação (fiscal do Contrato)</p>
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo	

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Item	Exame	Und	Qtd
		01	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE E LINFONODO	Svç
	02	AGULHAMENTO POR US	Svç	10
	03	AGULHAMENTO POR MAMOGRAFIA	Svç	10
	04	AUDIOMETRIA+ IMITANCIOMETRIA	Svç	50
	05	NASOFIBROSCOPIA	Svç	80
	06	LARINGOSCOPIA	Svç	80
	07	VECTOELETRONISTAGNOMETRIA	Svç	80
	08	POLISSONOGRAMIA (NOITE INTEIRA)	Svç	80
	09	CORE BIOPSY DE MAMA GUIADA POR US	Svç	03
	10	CISTOGRAFIA DIRETA	Svç	10
	11	CISTOGRAFIA INDIRETA	Svç	10
	12	COLPOSCOPIA	Svç	10
	13	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Svç	85
	14	DOPPLER COLORIDO PELVE	Svç	03
	15	MAMOGRAFIA BILATERAL	Svç	100
	16	MAPEAMENTO CEREBRAL	Svç	50
	17	URECISTOGRAFIA	Svç	05
	18	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO (com ou sem macro dose)	Svç	10
		RAIO -X		
	19	RAIO -X ABDÔMEN AGUDO	Svç	10
	20	RAIO -X ANTEBRAÇO	Svç	10
	21	RAIO -X ABDÔMEN SIMPLES	Svç	10
	22	RAIO -X ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	Svç	10
	23	RAIO -X ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	Svç	10
	24	RAIO -X BACIA	Svç	10
	25	RAIO -X BRAÇO- ÚMERO	Svç	10
	26	RAIO -X CALCÂNEO	Svç	10
	27	RAIO -X CAVUM LAT. HIRTZ	Svç	10
	28	RAIO -X CLAVÍCULA	Svç	10
	29	RAIO -X COTOVELO	Svç	10
	30	RAIO -X COXA	Svç	10
	31	RAIO -X COLUNA CERVICAL A.P. LAT. T.O. OBLIQUAS	Svç	10
	32	RAIO -X COLUNA DORSAL A.P. LATERAL	Svç	10
	33	RAIO -X COLUNA LOMBO SACRA	Svç	10
	34	RAIO -X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA	Svç	10
	35	RAIO -X COSTELAS POR HEMITÓRAX	Svç	10
	36	RAIO -X CRÂNIO P.A. LAT.	Svç	10
	37	RAIO -X ESCANOMETRIA	Svç	10
	38	RAIO -X ESÔFAGO	Svç	10
	39	RAIO -X ESÔFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO	Svç	10
	40	RAIO -X ESTERNO	Svç	10
	41	RAIO -X JOELHO ou ROTULA A.P. LAT. AXIAL (PATELA)	Svç	10
	42	RAIO -X MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	Svç	10
	43	RAIO -X MÃO ou QUIRODÁCTILOS	Svç	10



44	RAIO -X MAXILAR INFERIOR A.P. OBLIQUAS	Svç	10
45	RAIO -X OMBRO (ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL)	Svç	10
46	RAIO -X OSSOS DA FACE M.N. LAT. HIRTZ	Svç	10
47	RAIO -X PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	Svç	10
48	RAIO -X PÉ ou PEDODÁCTILOS	Svç	10
49	RAIO -X PERNA	Svç	10
50	RAIO -X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	Svç	10
51	RAIO -X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	Svç	10
52	RAIO -X SELA TURCA P.A. LAT. BRETTON	Svç	10
53	RAIO -X SACRO-COCCIX	Svç	10
54	RAIO-X TORAX P.A.	Svç	10
55	RAIO -X TORAX P.A./P	Svç	10
56	RAIO -X TORNOZELO- ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	Svç	10
57	RAIO -X TRANSIO DE MORFOLOGIA DELGADO	Svç	10
	ARTRO RESSONÂNCIA /ARTRO TOMOGRAFIA		
58	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	Svç	10
59	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	Svç	10
60	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	Svç	10
61	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL	Svç	10
62	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO	Svç	10
63	ARTRO RESSONANCIA MAGNETICA TORNOZELO	Svç	10
64	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	svç	10
65	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO	Svç	10
66	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	Svç	10
67	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OMBRO	Svç	10
68	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO	Svç	10
69	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	Svç	10
70	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO	Svç	10
	RESSONÂNCIA		
71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	Svç	05
72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR	svç	15
73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL	Svç	15
74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA OU PELVE	Svç	30
75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO OU AORTA C/ CINE	Svç	03
76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	Svç	05
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	Svç	80
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL LOMBO TORÁCICA	Svç	80
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	Svç	08
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO (UNILATERAL)	Svç	40
81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO (UNILATERAL)	Svç	30
82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX – MAMAS	Svç	03
83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	Svç	10
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	Svç	05
85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	Svç	10
86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE	Svç	05
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ORBITA (BILATERAL)	Svç	03
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	Svç	03
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	Svç	20
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	Svç	10
	TOMOGRAFIA		
91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	Svç	85
92	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL C/ CONTRASTE	Svç	65
93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA- ACRESCENTAR PARA CADA SEG. ADICIONAL	Svç	10
94	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/TORACICA/ LOMBAR	Svç	100
95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNACERVICAL/TORACICA/LOMBAR C/ CONTRASTE	Svç	20
96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, ORBITA OU SELA TÚRCICA	Svç	280
97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, ORBITA OU SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE	Svç	65
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE OU OUVIDO	Svç	05
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	Svç	30
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA C/ CONTRASTE	Svç	10
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE,	Svç	10



	LARINGE)		
102	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREÓIDE, LARINGE) C/ CONTRASTE	Svç	05
103	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, MÃO, COXA, PÉ) OU MMII MMSS	Svç	30
104	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	Svç	140
105	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX C/ CONTRASTE	Svç	60
106	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE	Svç	15
107	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE C/ CONTRASTE	svç	10
	ULTRASSOM		
108	ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA BILIAR, PÂNCREAS, BAÇO)	Svç	45
109	ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, RETROPERITONEAL, BEXIGA)	Svç	250
110	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	Svç	170
111	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	Svç	140
112	ULTRASSOM BASE VESICAL	Svç	10
113	ULTRASSOM CRANIANA	Svç	05
114	ULTRASSOM ENDOVAGINAL COM DOPPLER	Svç	180
115	ULTRASSOM ESCROTAL/ TESTÍCULO COM DOPPLER	Svç	35
116	ULTRASSOM HIPOCÓNDRIO DIREITO	Svç	15
117	ULTRASSOM MAMAS	Svç	260
118	ULTRASSOM MAMAS C/ DOPPLER	Svç	150
119	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	Svç	230
120	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Svç	08
121	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	Svç	25
122	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO COM DOPPLER	Svç	120
123	ULTRASSOM OBSTÉTRICO CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	Svç	140
124	ULTRASSOM OBSTÉTRICO GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO P/ CADA FETO	Svç	08
125	ULTRASSOM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERIORES (MAMAS, TIR. SALIV. MUSC. TEM. ESCR.)	Svç	50
126	ULTRASSOM DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	Svç	35
127	ULTRASSOM PÉLVICO-GINECOLÓGICA	Svç	28
128	ULTRASSOM PÉLVICO-TRANSVAGINAL	Svç	200
129	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Svç	90
130	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA TRANS- RETAL	Svç	20
131	ULTRASSOM TÓRAX EXTRA-CARDÍACO	Svç	03
132	ULTRASSOM TRANSFONTANELA	Svç	05
	ANGIO TOMOGRAFIA/RESSONÂNCIA		
133	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	Svç	03
134	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	Svç	10
135	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO E CRÂNIO	Svç	08
136	ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX E PESCOÇO	Svç	10
137	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	Svç	20
138	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	Svç	20
139	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	Svç	05
140	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	Svç	03
141	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	Svç	05
142	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	Svç	03
143	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL E MMII	Svç	10
144	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAI	Svç	10
145	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	Svç	10
146	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MMII	Svç	03
147	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	Svç	10
148	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	Svç	03
149	ANGIOTOMOGRAFIA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	Svç	10
150	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL	Svç	03
151	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORÁCICA	Svç	10
152	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS RENAI	Svç	10
153	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	Svç	10
154	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	Svç	10
155	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	Svç	10
156	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	Svç	10
157	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA	Svç	10



158	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	Svç	10
159	ANGIOGRAFIA CERVICAL (CARÓTIDAS + VERTEBRAS)	Svç	10
160	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	Svç	10
161	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	Svç	10
162	ARTERIOGRAFIA PULMONAR	Svç	10
163	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO INFERIOR	Svç	80
164	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO SUPERIOR	Svç	80
165	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (02 MEMBROS)	Svç	80
166	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (04 MEMBROS)	Svç	80
CINTILOGRAFIA			
167	CINTILOGRAFIA ARTICULACOES E OU EXTREMIDADES	Svç	10
168	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	Svç	10
169	CINTILOGRAFIA COM GALIO	Svç	10
170	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	Svç	10
171	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	Svç	10
172	CINTILOGRAFIA FIGADO E VIAS BILIARES	Svç	10
173	CINTILOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	Svç	10
174	CINTILOGRAFIA MAMA	Svç	10
175	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO NECROSE	Svç	10
176	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO PERFUSAO ESFORCO REPOUSO ESTRESSE	Svç	40
177	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	Svç	12
178	CINTILOGRAFIA PARA TIREOIDE	Svç	10
179	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	Svç	03
180	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALACAO)	Svç	03
181	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DTPA	Svç	05
182	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/ RENOGRAMA	Svç	05
183	CINTILOGRAFIA RENAL QUANTITATIVA OU QUALITATIVA	Svç	05
184	CINTILOGRAFIA TESTICULAR ESCROTAL	Svç	10
185	CINTILOGRAFIA TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	Svç	10
186	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS ESFORÇO	Svç	10
187	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS REPOUSO	Svç	10
EXAMES IMAGEM DIVERSOS			
188	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM BIÓPSIA	Svç	20
189	EXAME DE COLONOSCOPIA - SEM BIÓPSIA	Svç	60
190	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE PÓLIPOS ATÉ 5mm	Svç	10
191	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	Svç	270
192	ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL EM MATERIAL COLETADO (valor por frasco)	Svç	120
193	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO	Svç	15
194	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA	Svç	25
195	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	svç	80

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA

Painel de preços Contratações similares Fornecedores
 Internet Outro

Catser	Item	Exame	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
	01	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE E LINFONODO	Svç	10	298,33	2.983,30
	02	AGULHAMENTO POR US	Svç	10	298,00	2.980,00
	03	AGULHAMENTO POR MAMOGRAFIA	Svç	10	885,00	8.850,00
	04	AUDIOMETRIA+ IMITANCIOMETRIA	Svç	50	84,99	4.249,50
	05	NASOFIBROSCOPIA	Svç	80	120,00	9.600,00
7382	06	LARINGOSCOPIA	Svç	80	170,00	13.600,00
	07	VECTOELETRONISTAGNOMETRIA	Svç	80	123,00	9.840,00
6971	08	POLISSONOGRAFIA (NOITE INTEIRA)	Svç	80	690,00	55.200,00
	09	CORE BIOPSY DE MAMA GUIADA POR US	Svç	03	388,33	1.164,99
	10	CISTOGRAFIA DIRETA	Svç	10	550,00	5.350,00
	11	CISTOGRAFIA INDIRETA	Svç	10	535,00	5.350,00
	12	COLPOSCOPIA	Svç	10	86,80	868,00
9750	13	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Svç	85	122,18	10.385,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



	14	DOPPLER COLORIDO PELVE	Svç	03	185,44	556,32
	15	MAMOGRAFIA BILATERAL	Svç	100	123,22	12.322,00
7021	16	MAPEAMENTO CEREBRAL	Svç	50	200,00	10.000,00
	17	URECISTOGRAFIA	Svç	05	200,00	1.000,00
	18	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO (com ou sem macro dose)	Svç	10	200,00	2.000,00
		RAIO -X				
18252	19	RAIO -X ABDÔMEN AGUDO	Svç	10	68,17	681,70
18252	20	RAIO -X ANTEBRAÇO	Svç	10	58,44	584,40
18252	21	RAIO -X ABDÔMEN SIMPLES	Svç	10	44,67	446,70
18252	22	RAIO -X ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	Svç	10	59,54	595,40
18252	23	RAIO -X ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	Svç	10	53,23	532,30
18252	24	RAIO -X BACIA	Svç	10	62,37	623,70
18252	25	RAIO -X BRAÇO- ÚMERO	Svç	10	58,72	587,20
18252	26	RAIO -X CALCÂNEO	Svç	10	58,33	583,30
18252	27	RAIO -X CAVUM LAT. HIRTZ	Svç	10	58,47	584,70
18252	28	RAIO -X CLAVÍCULA	Svç	10	58,72	587,20
18252	29	RAIO -X COTOVELO	Svç	10	43,88	433,80
18252	30	RAIO -X COXA	Svç	10	46,07	460,70
18252	31	RAIO -X COLUNA CERVICAL A.P. LAT. T.O. OBLIQUAS	Svç	10	72,36	723,60
18252	32	RAIO -X COLUNA DORSAL A.P. LATERAL	Svç	10	68,84	688,40
18252	33	RAIO -X COLUNA LOMBO SACRA	Svç	10	63,26	632,60
18252	34	RAIO -X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA	Svç	10	100,67	1.006,70
18252	35	RAIO -X COSTELAS POR HEMITÓRAX	Svç	10	42,05	420,50
18252	36	RAIO -X CRÂNIO P.A. LAT.	Svç	10	44,82	448,20
18252	37	RAIO -X ESCANOMETRIA	Svç	10	67,18	671,80
18252	38	RAIO -X ESÓFAGO	Svç	10	180,00	1.800,00
18252	39	RAIO -X ESÓFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO	Svç	10	125,00	1.250,00
18252	40	RAIO -X ESTERNO	Svç	10	68,66	686,60
18252	41	RAIO -X JOELHO ou ROTULA A.P. LAT. AXIAL (PATELA)	Svç	10	63,38	633,80
18252	42	RAIO -X MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	Svç	10	63,02	630,20
18252	43	RAIO -X MÃO ou QUIRODÁCTILOS	Svç	10	60,33	603,30
18252	44	RAIO -X MAXILAR INFERIOR A.P. OBLIQUAS	Svç	10	41,59	415,90
18252	45	RAIO -X OMBRO (ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL)	Svç	10	55,27	552,70
18252	46	RAIO -X OSSOS DA FACE M.N. LAT. HIRTZ	Svç	10	63,73	637,30
18252	47	RAIO -X PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	Svç	10	50,22	502,20
18252	48	RAIO -X PÉ ou PEDODÁCTILOS	Svç	10	58,44	584,40
18252	49	RAIO -X PERNA	Svç	10	59,39	593,90
18252	50	RAIO -X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	Svç	10	58,69	586,90
18252	51	RAIO -X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	Svç	10	63,85	638,50
18252	52	RAIO -X SELA TURCA P.A. LAT. BRETTON	Svç	10	62,77	627,70
18252	53	RAIO -X SACRO-COCCIX	Svç	10	59,58	595,80
18252	54	RAIO -X TORAX P.A.	Svç	10	43,56	435,60
18252	55	RAIO -X TORAX P.A./P	Svç	10	46,29	462,90
18252	56	RAIO -X TORNOZELO- ARTICULAÇÃO TIBIO TARSICA	Svç	10	58,33	583,30
18252	57	RAIO -X TRANSIO DE MORFOLOGIA DELGADO	Svç	10	210,90	2.109,00
		ARTRO RESSONÂNCIA /ARTRO TOMOGRAFIA				
10863	58	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	Svç	10	713,33	7.133,30
10863	59	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	Svç	10	713,33	7.133,30
10863	60	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	Svç	10	713,33	7.133,30
10863	61	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL	Svç	10	713,33	7.133,30
10863	62	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO	Svç	10	713,33	7.133,30
10863	63	ARTRO RESSONANCIA MAGNETICA TORNOZELO	Svç	10	735,00	7.350,00
10740	64	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	svç	10	593,00	5.930,00
10740	65	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO	Svç	10	593,00	5.930,00
10740	66	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	Svç	10	593,00	5.930,00
10740	67	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OMBRO	Svç	10	430,00	4.300,00
10740	68	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO	Svç	10	593,00	5.930,00
10740	69	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	Svç	10	593,00	5.930,00
10740	70	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO	Svç	10	593,00	5.930,00
		RESSONÂNCIA				
10863	71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	Svç	05	725,00	3.625,00
10863	72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR	svç	15	666,66	9.999,90
10863	73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL	Svç	15	520,00	7.800,00
10863	74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA OU PELVE	Svç	30	666,66	19.999,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



10863	75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO OU AORTA C/ CINE	Svç	03	625,00	1.875,00
10863	76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	Svç	05	546,66	2.733,30
10863	77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	Svç	80	666,66	53.332,80
10863	78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL LOMBO TORÁCICA	Svç	80	725,00	58.000,00
10863	79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	Svç	08	666,66	5.333,28
10863	80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO (UNILATERAL)	Svç	40	546,66	21.866,40
10863	81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO (UNILATERAL)	Svç	30	546,66	16.399,80
10863	82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX – MAMAS	Svç	03	666,66	1.999,98
10863	83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	Svç	10	546,66	5.466,60
10863	84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	Svç	05	666,66	3.333,30
10863	85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	Svç	10	666,66	6.666,60
10863	86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE	Svç	05	666,66	3.333,30
10863	87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ORBITA (BILATERAL)	Svç	03	666,66	1.999,98
10863	88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	Svç	03	666,66	1.999,98
10863	89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	Svç	20	666,66	13.333,20
10863	90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	Svç	10	666,66	6.666,60
		TOMOGRAFIA				
10740	91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	Svç	85	547,25	46.516,25
10740	92	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL C/ CONTRASTE	Svç	65	490,00	31.850,00
10740	93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA- ACRESCENTAR PARA CADA SEG. ADICIONAL	Svç	10	376,66	3.766,60
10740	94	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/TORACICA/ LOMBAR	Svç	100	326,38	32.638,00
10740	95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNACERVICAL/TORACICA/LOMBAR C/ CONTRASTE	Svç	20	347,50	6.950,00
10740	96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, ORBITA OU SELA TÚRCICA	Svç	280	358,00	100.240,00
10740	97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, ORBITA OU SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE	Svç	65	415,00	26.975,00
10740	98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE OU OUVIDO	Svç	05	335,00	1.675,00
10740	99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	Svç	30	344,16	10.324,80
10740	100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA C/ CONTRASTE	Svç	10	381,66	3.816,60
10740	101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINJE)	Svç	10	340,83	3.408,30
10740	102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINJE) C/ CONTRASTE	Svç	05	347,50	1.737,50
10740	103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, MÃO, COXA, PÉ) OU MMII MMSS	Svç	30	364,00	10.920,00
10740	104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	Svç	140	358,33	50.166,20
10740	105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX C/ CONTRASTE	Svç	60	381,66	22.899,60
10740	106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE	Svç	15	373,33	5.599,95
10740	107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE C/ CONTRASTE	svç	10	415,00	4.150,00
		ULTRASSON				
10189	108	ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA BILIAR, PÂNCREAS, BAÇO)	Svç	45	98,58	4.436,10
10189	109	ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, RETROPERITONEAL, BEXIGA)	Svç	250	123,66	30.915,00
10189	110	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	Svç	170	84,85	14.424,50
	111	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	Svç	140	75,02	10.502,80
10189	112	ULTRASSOM BASE VESICAL	Svç	10	83,02	830,20
10189	113	ULTRASSOM CRANIANA	Svç	05	102,06	510,30
10189	114	ULTRASSOM ENDOVAGINAL COM DOPPLER	Svç	180	142,39	25.630,20
10189	115	ULTRASSOM ESCROTAL/ TESTÍCULO COM DOPPLER	Svç	35	159,92	5.597,20
10189	116	ULTRASSOM HIPOCÔNDRIO DIREITO	Svç	15	123,37	1.850,55
10189	117	ULTRASSOM MAMAS	Svç	260	93,13	24.213,80
10189	118	ULTRASSOM MAMAS C/ DOPPLER	Svç	150	175,00	17.500,00
10189	119	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	Svç	230	77,43	17.808,90
10189	120	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Svç	08	117,57	940,56
10189	121	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	Svç	25	157,49	3.937,25
10189	122	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO COM DOPPLER	Svç	120	209,21	25.105,20
10189	123	ULTRASSOM OBSTÉTRICO CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	Svç	140	155,81	21.813,40
10189	124	ULTRASSOM OBSTÉTRICO GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO P/ CADA FETO	Svç	08	121,03	968,24
10189	125	ULTRASSOM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERIORES (MAMAS, TIR.	Svç	50	84,28	4.214,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		SALIV. MUSC. TEM. ESCR.)				
10189	126	ULTRASSOM DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	Svç	35	136,02	4.760,70
10189	127	ULTRASSOM PÉLVICO-GINECOLÓGICA	Svç	28	80,22	2.246,16
10189	128	ULTRASSOM PÉLVICO-TRANSVAGINAL	Svç	200	82,64	16.528,00
10189	129	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Svç	90	73,52	6.616,80
10189	130	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA TRANS- RETAL	Svç	20	108,23	2.164,60
10189	131	ULTRASSOM TÓRAX EXTRA-CARDÍACO	Svç	03	84,37	253,11
10189	132	ULTRASSOM TRANSFONTANELA	Svç	05	93,12	465,60
		ANGIO TOMOGRAFIA/RESSONÂNCIA				
10740	133	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	Svç	03	407,49	1.222,47
10740	134	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	Svç	10	424,16	4.241,60
10740	135	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO E CRÂNIO	Svç	08	424,16	3.393,28
10740	136	ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX E PESCOÇO	Svç	10	424,16	4.241,60
101740	137	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	Svç	20	499,00	9.980,00
10740	138	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	Svç	20	499,00	9.980,00
10740	139	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	Svç	05	407,49	2.037,45
10740	140	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA	Svç	03	399,99	1.199,97
10740	141	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	Svç	05	350,00	1.750,00
10740	142	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	Svç	03	423,99	1.271,97
10740	143	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL E MMII	Svç	10	350,00	3.500,00
10740	144	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIIS	Svç	10	350,00	3.500,00
10740	145	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	Svç	10	350,00	3.500,00
10740	146	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MMII	Svç	03	350,00	1.050,00
10740	147	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	Svç	10	350,00	3.500,00
10740	148	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	Svç	03	350,00	1.050,00
10740	149	ANGIOTOMOGRAFIA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	Svç	10	350,00	3.500,00
10863	150	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL	Svç	03	683,33	2.049,99
10863	151	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORÁCICA	Svç	10	683,33	6.833,30
10863	152	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS RENAIIS	Svç	10	600,00	6.000,00
10863	153	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	Svç	10	600,00	6.000,00
10863	154	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	Svç	10	683,33	6.833,30
10863	155	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	Svç	10	683,33	6.833,30
10863	156	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	Svç	10	683,33	6.833,30
10863	157	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA	Svç	10	683,33	6.833,30
10863	158	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	Svç	10	600,00	6.000,00
	159	ANGIOGRAFIA CERVICAL (CARÓTIDAS + VERTEBRAS)	Svç	10	2000,00	20.000,00
	160	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	Svç	10	2000,00	20.000,00
	161	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	Svç	10	2000,00	20.000,00
	162	ARTERIOGRAFIA PULMONAR	Svç	10	2000,00	20.000,00
6980	163	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO INFERIOR	Svç	80	500,00	45.946,40
6980	164	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO SUPERIOR	Svç	80	500,00	45.946,40
6980	165	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (02 MEMBROS)	Svç	80	500,00	40.000,00
6980	166	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (04 MEMBROS)	Svç	80	900,00	72.000,00
		CINTILOGRAFIA				
20974	167	CINTILOGRAFIA ARTICULACOES E OU EXTREMIDADES	Svç	10	363,32	3.633,20
20974	168	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	Svç	10	443,87	4.438,70
20974	169	CINTILOGRAFIA COM GALIO	Svç	10	691,58	6.915,80
20974	170	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	Svç	10	655,20	6.552,00
20974	171	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	Svç	10	359,21	3.592,10
20974	172	CINTILOGRAFIA FIGADO E VIAS BILIARES	Svç	10	359,06	3.590,60
2097420 974	173	CINTILOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	Svç	10	295,30	2.953,00
20974	174	CINTILOGRAFIA MAMA	Svç	10	449,03	4.490,30
20974	175	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO NECROSE	Svç	10	248,04	2.480,40
20974	176	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO PERFUSAO ESFORCO REPOUSO ESTRESSE	Svç	40	1.011,18	40.447,20
20974	177	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	Svç	12	452,85	5.434,20
20974	178	CINTILOGRAFIA PARA TIREOIDE	Svç	10	548,33	5.483,30
209+74	179	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	Svç	03	352,01	1.056,03
20974	180	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALACAO)	Svç	03	408,11	1.224,33
20974	181	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DTPA	Svç	05	327,66	1.638,30
20974	182	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/	Svç	05	314,18	1.570,90



RENOGRAMA						
20974	183	CINTILOGRAFIA RENAL QUANTITATIVA OU QUALITATIVA	Svç	05	344,52	1.722,60
20974	184	CINTILOGRAFIA TESTICULAR ESCROTAL	Svç	10	340,65	3.406,50
20974	185	CINTILOGRAFIA TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	Svç	10	209,18	2.091,80
20974	186	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS ESFORÇO	Svç	10	518,00	5.180,00
20974	187	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS REPOUSO	Svç	10	711,00	7110,00
EXAMES IMAGEM DIVERSOS						
7048	188	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM BIÓPSIA	Svç	20	549,00	10.980,00
7048	189	EXAME DE COLONOSCOPIA - SEM BIÓPSIA	Svç	60	400,00	24.000,00
7048	190	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE PÓLIPOS ATÉ 5mm	Svç	10	700,00	7.000,00
7056	191	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	Svç	270	280,00	75.600,00
	192	ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL EM MATERIAL COLETADO (valor por frasco)	Svç	120	100,00	12.000,00
6874	193	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO	Svç	25	190,00	4.750,00
6912	194	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA	Svç	25	190,00	4.750,00
	195	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	svç	80	170,00	13.600,00

TOTAL GERAL:	R\$ 1.763.697,39	
	Obs: O valor estimado a ser contratado MENSALMENTE será de, até R\$ 20.000,00 Obs: valores apurados na fase preparatória, favor considerar Tabela Anexo III, valores apurados de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO		
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Sim por se tratar de serviços diferentes	
	Por quê?	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível <input type="checkbox"/> Perda de escala <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável <input type="checkbox"/> Economicamente inviável <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade <input type="checkbox"/> Outro Justificativa: Entende-se que pode haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala se estes serviços forem fornecidos por uma mesma empresa, o parcelamento assegura, concomitantemente que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado com ampliação da competitividade, demonstrando que o parcelamento é economicamente mais vantajoso.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	



RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo</p> <p><input type="checkbox"/> Redução de Custos <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo</p> <p><input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho</p> <p><input type="checkbox"/> Outro</p> <p>Pretende a municipalidade com a contratação especializada atender às necessidades obrigatórias e as demanda da SMS de forma continuidade dos serviços, visando assegurar e atender os munícipes a prestação de serviços de forma complementar a assistência á saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário contemplando os serviços de exames complementares com finalidade diagnóstica, visando avaliar a saúde geral dos usuários do SUS e seus fatores de risco para doenças que podem ser prevenidas ou tratadas com uma intervenção precoce promovendo saúde e qualidade de vida aos usuários do SUS.</p>
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p>Orçamentos com algumas empresas da área para apurar a média de valores, o Termo de Referência e procedimentos para licitação.</p>
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p>Tendo em vista a disponibilidade deste objeto/solução no mercado e que a continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação onde a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população, tem-se que essa contratação é plenamente viável.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

**ANEXO II MODELO DE
PROPOSTA**

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

Referente ao Edital de Credenciamento nº XX/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição do procedimento	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Global
01				R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data:

Assinatura do responsável legal pela Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024

ANEXO III

TABELA DE EXAMES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	EXAMES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA FINA MAMA, TIREOIDE E LINFONODO	10	R\$ 308,28	R\$ 3.082,80
02	AGULHAMENTO POR US	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
03	AGULHAMENTO POR MAMOGRAFIA	10	R\$ 992,00	R\$ 9.920,00
04	AUDIOMETRIA+ IMITANCIOMETRIA	50	R\$ 114,99	R\$ 5.749,50
05	NASOFIBROSCOPIA	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
06	LARINGOSCOPIA	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
07	VECTOELETRONISTAGNOMETRIA	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
08	POLISSONOGRAMA (NOITE INTEIRA)	80	R\$ 850,00	R\$ 68.000
09	CORE BIOPSY DE MAMA GUIADA POR US	03	R\$ 401,28	R\$ 1.203,84
10	CISTOGRAFIA DIRETA	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
11	CISTOGRAFIA INDIRETA	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
12	COLPOSCOPIA	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
13	DENSITOMETRIA ÓSSEA	85	R\$ 126,26	R\$ 10.732,10
14	DOPPLER COLORIDO PELVE	03	R\$ 191,63	R\$ 574,89
15	MAMOGRAFIA BILATERAL	100	R\$ 127,33	R\$ 12.733,00
16	MAPEAMENTO CEREBRAL	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
17	URECISTOGRAFIA	05	R\$ 317,00	R\$ 1.585,00
18	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO (com ou sem macro dose)	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
19	RAIO -X ABDÔMEN AGUDO	10	R\$ 70,44	R\$ 704,40
20	RAIO -X ANTEBRAÇO	10	R\$ 60,39	R\$ 603,90
21	RAIO -X ABDÔMEN SIMPLES	10	R\$ 46,16	R\$ 461,60
22	RAIO -X ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	10	R\$ 61,53	R\$ 615,30
23	RAIO -X ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	10	R\$ 55,01	R\$ 550,10
24	RAIO -X BACIA	10	R\$ 64,45	R\$ 644,50
25	RAIO -X BRAÇO- ÚMERO	10	R\$ 60,68	R\$ 606,80
26	RAIO -X CALCÂNEO	10	R\$ 60,28	R\$ 602,80
27	RAIO -X CAVUM LAT. HIRTZ	10	R\$ 60,42	R\$ 604,20
28	RAIO -X CLAVÍCULA	10	R\$ 60,68	R\$ 606,80
29	RAIO -X COTOVELO	10	R\$ 45,34	R\$ 453,40
30	RAIO -X COXA	10	R\$ 47,61	R\$ 476,10
31	RAIO -X COLUNA CERVICAL A.P. LAT. T.O. OBLIQUAS	10	R\$ 74,77	R\$ 747,70
32	RAIO -X COLUNA DORSAL A.P. LATERAL	10	R\$ 71,14	R\$ 711,40
33	RAIO -X COLUNA LOMBO SACRA	10	R\$ 65,37	R\$ 653,70
34	RAIO -X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA	10	R\$104,03	R\$ 1.040,30
35	RAIO -X COSTELAS POR HEMITÓRAX	10	R\$ 43,45	R\$ 434,50
36	RAIO -X CRÂNIO P.A. LAT.	10	R\$ 46,32	R\$ 463,20
37	RAIO -X ESCANOMETRIA	10	R\$ 69,42	R\$ 694,20
38	RAIO -X ESÔFAGO	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
39	RAIO -X ESÔFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00



40	RAIO -X ESTERNO	10	R\$ 70,97	R\$ 709,70
41	RAIO -X JOELHO ou ROTULA A.P. LAT. AXIAL (PATELA)	10	R\$ 65,49	R\$ 654,90
42	RAIO -X MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	10	R\$ 65,12	R\$ 651,20
43	RAIO- X MÃO ou QUIRODÁCTILOS	10	R\$ 62,34	R\$ 623,40
44	RAIO -X MAXILAR INFERIOR A.P. OBLIQUAS	10	R\$ 42,98	R\$ 429,80
45	RAIO -X OMBRO (ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL)	10	R\$ 57,11	R\$ 571,10
46	RAIO -X OSSOS DA FACE M.N. LAT. HIRTZ	10	R\$ 65,86	R\$ 658,60
47	RAIO -X PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	10	R\$ 51,90	R\$ 519,00
48	RAIO -X PÉ ou PEDODÁCTILOS	10	R\$ 60,39	R\$ 603,90
49	RAIO -X PERNA	10	R\$ 61,37	R\$ 613,70
50	RAIO -X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	10	R\$ 60,65	R\$ 606,50
51	RAIO -X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	10	R\$ 65,98	R\$ 659,80
52	RAIO -X SELA TURCA P.A. LAT. BRETTON	10	R\$ 64,86	R\$ 648,60
53	RAIO -X SACRO-COCCIX	10	R\$ 61,57	R\$ 615,70
54	RAIO-X TORAX P.A.	10	R\$ 45,01	R\$ 450,10
55	RAIO -X TORAX P.A./P	10	R\$ 47,83	R\$ 478,30
56	RAIO -X TORNOZELO- ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$ 60,28	R\$ 602,80
57	RAIO -X TRANSIO DE MORFOLOGIA DELGADO	10	R\$ 210,90	R\$ 2.109,00
58	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	10	R\$ 737,12	R\$ 7.371,20
59	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	10	R\$ 737,12	R\$ 7.371,20
60	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	10	R\$ 737,12	R\$ 7.371,20
61	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL	10	R\$ 737,12	R\$ 7.371,20
62	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO	03	R\$ 737,12	R\$ 2.211,36
63	ARTRO RESSONANCIA MAGNETICA TORNOZELO	10	R\$ 737,12	R\$ 7.371,20
64	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	10	R\$ 749,33	R\$ 7.493,30
65	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO	10	R\$ 749,33	R\$ 7.493,30
66	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	10	R\$ 749,33	R\$ 7.493,30
67	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OMBRO	10	R\$ 606,00	R\$ 6.060,00
68	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO	10	R\$ 749,33	R\$ 7.493,30
69	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	10	R\$ 749,33	R\$ 7.493,30
70	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO	10	R\$ 749,33	R\$ 7.493,30
71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	05	R\$ 749,18	R\$ 3.745,90
72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR	15	R\$ 688,90	R\$ 10.333,50
73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL	15	R\$ 730,00	R\$ 10.950,00
74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA OU PELVE	30	R\$ 688,90	R\$ 20.667,00
75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO OU AORTA C/ CINE	03	R\$ 645,85	R\$ 1.937,55
76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	05	R\$ 564,89	R\$ 2.824,45
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	80	R\$ 688,90	R\$ 55.112,00
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL LOMBO TORÁCICA	80	R\$ 749,18	R\$ 59.934,40
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	08	R\$ 688,33	R\$ 5.506,64
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO (UNILATERAL)	40	R\$ 564,89	R\$ 22.595,60
81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO (UNILATERAL)	30	R\$ 564,89	R\$ 16.946,70
82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX – MAMAS	03	R\$ 688,90	R\$ 2.066,70
83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	10	R\$ 564,89	R\$ 5.648,90
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	05	R\$ 688,90	R\$ 3.444,50
85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	10	R\$ 688,90	R\$ 6.889,00



86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE	05	R\$ 688,90	R\$ 3.444,50
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ORBITA (BILATERAL)	03	R\$ 688,90	R\$ 2.066,70
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	03	R\$ 688,90	R\$ 2.066,70
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	20	R\$ 688,90	R\$ 13.778,00
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	10	R\$ 688,90	R\$ 6.889,00
91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	85	R\$ 565,50	R\$ 48.067,50
92	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL C/ CONTRASTE	65	R\$ 506,34	R\$ 32.912,10
93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA-ACRESCENTAR PARA CADA SEG. ADICIONAL	10	R\$ 389,22	R\$ 3.892,20
94	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/TORACICA/ LOMBAR	100	R\$ 359,09	R\$ 35.909,00
95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNACERVICAL/TORACICA/LOMBAR C/ CONTRASTE	20	R\$ 337,27	R\$ 6.745,40
96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, ORBITA OU SELA TÚRCICA	280	R\$ 369,94	R\$ 103.583,20
97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO, ORBITA OU SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE	65	R\$ 428,84	R\$ 27.874,60
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE OU OUVIDO	05	R\$ 346,17	R\$ 1.730,85
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	30	R\$ 355,64	R\$ 10.669,20
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA C/ CONTRASTE	10	R\$ 394,39	R\$ 3.943,90
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINGE)	10	R\$ 352,20	R\$ 3.522,00
102	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINGE) C/ CONTRASTE	05	R\$ 359,09	R\$ 1.795,45
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, MÃO, COXA, PÉ) OU MMII MMSS	30	R\$ 376,14	R\$ 11.284,20
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	140	R\$ 370,28	R\$ 51.839,20
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX C/ CONTRASTE	60	R\$ 394,39	R\$ 23.663,40
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE	15	R\$ 385,78	R\$ 5.786,70
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE C/ CONTRASTE	10	R\$ 428,84	R\$ 4.288,40
108	ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA BILIAR, PÂNCREAS, BAÇO)	45	R\$ 101,87	R\$ 4.584,15
109	ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, RETROPERITONEAL, BEXIGA)	250	R\$ 127,78	R\$ 31.945,00
110	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	170	R\$ 87,68	R\$ 14.905,60
111	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	140	R\$ 77,52	R\$ 10.852,80
112	ULTRASSOM BASE VESICAL	10	R\$ 85,79	R\$ 857,90
113	ULTRASSOM CRANIANA	05	R\$ 105,46	R\$ 527,30
114	ULTRASSOM ENDOVAGINAL COM DOPPLER	180	R\$ 147,14	R\$ 26.485,20
115	ULTRASSOM ESCROTAL/ TESTÍCULO COM DOPPLER	35	R\$ 165,25	R\$ 5.783,75
116	ULTRASSOM HIPOCÔNDRIO DIREITO	15	R\$ 127,49	R\$ 1.912,35
117	ULTRASSOM MAMAS	260	R\$ 96,24	R\$ 25.022,40
118	ULTRASSOM MAMAS C/ DOPPLER	150	R\$ 275,00	R\$ 41.250,00
119	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	230	R\$ 80,01	R\$ 18.402,30
120	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	08	R\$ 121,49	R\$ 971,92



121	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	25	R\$ 162,74	R\$ 4.068,50
122	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO COM DOPPLER	120	R\$ 216,19	R\$ 25.942,80
123	ULTRASSOM OBSTÉTRICO CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO	140	R\$ 161,01	R\$ 22.541,40
124	ULTRASSOM OBSTÉTRICO GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO P/ CADA FETO	08	R\$ 125,07	R\$ 1.000,56
125	ULTRASSOM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERIORES (MAMAS, TIR. SALIV. MUSC. TEM. ESCR.)	50	R\$ 87,09	R\$ 4.354,50
126	ULTRASSOM DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	35	R\$ 140,56	R\$ 4.919,60
127	ULTRASSOM PÉLVICO-GINECOLÓGICA	28	R\$ 82,90	R\$ 2.321,20
128	ULTRASSOM PÉLVICO-TRANSVAGINAL	200	R\$ 85,40	R\$ 17.080,00
129	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	90	R\$ 75,97	R\$ 6.837,30
130	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA TRANS- RETAL	20	R\$ 111,84	R\$ 2.236,80
131	ULTRASSOM TÓRAX EXTRA-CARDÍACO	03	R\$ 87,18	R\$ 261,54
132	ULTRASSOM TRANSFONTANELA	05	R\$ 96,23	R\$ 481,15
133	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	03	R\$ 421,08	R\$ 1.263,24
134	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	10	R\$ 438,31	R\$ 4.383,10
135	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO E CRÂNIO	08	R\$ 438,31	R\$ 3.506,48
136	ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX E PESCOÇO	10	R\$ 438,31	R\$ 4.383,10
137	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	20	R\$ 569,50	R\$ 11.390,00
138	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	20	R\$ 569,50	R\$ 11.390,00
139	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	05	R\$ 421,08	R\$ 2.105,40
140	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	03	R\$ 413,33	R\$ 1.239,99
141	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	05	R\$ 361,67	R\$ 1.808,35
142	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	03	R\$ 438,13	R\$ 1.314,39
143	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL E MMII	10	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
144	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIIS	10	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
145	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	10	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
146	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MMII	03	R\$ 361,67	R\$ 1.085,01
147	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	10	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
148	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	03	R\$ 361,67	R\$ 1.085,01
149	ANGIOTOMOGRAFIA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	10	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
150	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL	03	R\$ 706,12	R\$ 2.118,36
151	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORÁCICA	10	R\$ 706,12	R\$ 7.061,20
152	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS RENAIIS	10	R\$ 704,18	R\$ 7.041,80
153	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	10	R\$ 704,18	R\$ 7.041,80
154	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	10	R\$ 706,12	R\$ 7.061,20
155	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	10	R\$ 706,12	R\$ 7.061,20
156	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	10	R\$ 706,12	R\$ 7.061,20
157	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA	10	R\$ 706,12	R\$ 7.061,20
158	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	10	R\$ 704,18	R\$ 7.041,80
159	ANGIOGRAFIA CERVICAL (CARÓTIDAS + VERTEBRAS)	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
160	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
161	ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
162	ARTERIOGRAFIA PULMONAR	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
163	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO INFERIOR	80	R\$ 523,00	R\$ 41.840,00
164	ELETRONEUROMIOGRAFIA - MEMBRO SUPERIOR	80	R\$ 523,00	R\$ 41.840,00
165	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES (02 MEMBROS)	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
166	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS	80	R\$ 1.040,00	R\$ 83.200,00



	SUPERIORES/INFERIORES (04 MEMBROS)			
167	CINTILOGRAFIA ARTICULACOES E OU EXTREMIDADES	10	R\$ 375,44	R\$ 3.754,40
168	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	10	R\$ 458,68	R\$ 4.586,80
169	CINTILOGRAFIA COM GALIO	10	R\$ 714,65	R\$ 7.146,50
170	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	10	R\$ 677,06	R\$ 6.770,60
171	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	10	R\$ 371,19	R\$ 3.711,90
172	CINTILOGRAFIA FIGADO E VIAS BILIARES	10	R\$ 371,04	R\$ 3.710,40
173	CINTILOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTIMULO	10	R\$ 305,15	R\$ 3.051,50
174	CINTILOGRAFIA MAMA	10	R\$ 464,01	R\$ 4.640,10
175	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO NECROSE	10	R\$ 256,31	R\$ 2.563,10
176	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO PERFUSAO ESFORCO REPOUSO ESTRESSE	40	R\$ 1.044,91	R\$ 41.796,40
177	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	12	R\$ 467,96	R\$ 5.615,52
178	CINTILOGRAFIA PARA TIREOIDE	10	R\$ 566,62	R\$ 5.666,20
179	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	03	R\$ 363,75	R\$ 1.091,25
180	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALACAO)	03	R\$ 421,72	R\$ 1.265,16
181	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DTPA	05	R\$ 338,59	R\$ 1.692,95
182	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/ RENOGRAMA	05	R\$ 324,66	R\$ 1.623,30
183	CINTILOGRAFIA RENAL QUANTITATIVA OU QUALITATIVA	05	R\$ 356,01	R\$ 1.780,05
184	CINTILOGRAFIA TESTICULAR ESCROTAL	10	R\$ 352,01	R\$ 3.520,10
185	CINTILOGRAFIA TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	10	R\$ 216,16	R\$ 2.161,60
186	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS ESFORÇO	10	R\$ 839,66	R\$ 8.396,60
187	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDIACAS REPOUSO	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
188	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM BIÓPSIA	20	R\$ 567,31	R\$ 11.346,20
189	EXAME DE COLONOSCOPIA - SEM BIÓPSIA	60	R\$ 413,34	R\$ 24.800,40
190	EXAME DE COLONOSCOPIA - COM PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE PÓLIPOS ATÉ 5mm	10	R\$ 723,35	R\$ 7.233,50
191	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	270	R\$ 289,34	R\$ 78.121,80
192	ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL EM MATERIAL COLETADO (valor por frasco)	120	R\$ 103,34	R\$ 12.400,80
193	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO	15	R\$ 196,34	R\$ 2.945,10
194	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA	25	R\$ 196,34	R\$ 4.908,50
195	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	80	R\$ 184,86	R\$ 14.788,80
				R\$ 1.931.091,91

Conquista/ MG, 25 de julho de 2024.

Malena Cristina Santana

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na rua _____, nº. _____, Bairro, _____ cidade: _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. (_____ nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da cédula de identidade _____ e CPF _____, a quem confere amplos poderes para representar perante ao MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, no CREDENCIAMENTO nº XX/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir apresentar impugnação e interpor recursos, rubricar e assinar documentos pertinentes ao credenciamento, assinar atas, contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº. 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024

**MODELO DECLARAÇÃO QUE POSSUI INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADOS E
DISPONIVÉIS**

ANEXO V

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de CREDENCIAMENTO nº. **XX/2024**, e na alínea “b” do **item 7.4 do edital**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR de que possui **instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, descritos no Anexo I, Termo de Referência.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS HABILITADOS

ANEXO VI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de CREDENCIAMENTO nº. **XX/2024**, e na alínea “c” do **item 7.4 do edital**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** de que **possui profissionais de nível superior habilitado para a realização dos serviços objeto deste credenciamento, com qualificação dos profissionais, que irão executar os serviços, constando o número de profissionais, os nomes, o número do registro no órgão de classe e especialidade** descritas no Anexo I, Termo de Referência, para o (s) item (ns) que possui interesse em credenciar:

Nome profissional _____, CRM nº _____ Especialidade _____,
quantidade de profissionais _____;

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO VII

A pessoa jurídica interessada em participar do certame, deverá Marcar com X, as opções que se enquadrar abaixo:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro não possuir, em minha sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Frei Lagonegro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- Declaro não possuir funcionário público no quadro societário da empresa;
- Declaro estar adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei nº 13.709/2018;
- Declaro que conheço na íntegra o Edital, está ciente e concordo com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei

Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2024 CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024**

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Conquista/MG, na Praça Cel Tancredo França, 181, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ sediada à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Edital de **Credenciamento nº xxx/2024, Inexigibilidade nº.XX/2024, Processo Licitatório nº.XX/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021, e suas posteriores alterações, em conformidade com as normas deste Edital e anexos e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas, que faz parte integrante deste como se nele estivessem transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COMTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. XX/2024 Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº.XX/2024** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0XX/2024, CREDENCIAMENTO nº 0XX/2024.

2.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.5. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO



TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.7. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.8 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.13 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.14 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor de _____ (_____), valor unitário referente ao(s) item(ns) _____, sendo que o valor global do Termo de Credenciamento é de R\$ _____ (_____), conforme itens credenciados abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
------	-----------	---------	------------	--------------------------	-----------------------



1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	UNID.			
---	----------------------------	-------	--	--	--

3.2 - O Município de Conquista pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência, ANEXO I do edital e nestes valores aceitos pela CREDENCIADA já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

3.3 O pagamento corresponderá ao valor apresentado pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital e aos itens e quantitativos nos quais foram credenciados pela CREDENCIADA.

3.4 A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

3.5 A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de Saúde, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

3.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

3.7 O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.8 A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.9 As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.

3.10 Poderão ser emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

3.11 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

3.12 O documento fiscal/fatura da CONTRATADA conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do



objeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento por inexigibilidade nº.XX/2024.

3.13 Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

3.14 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

3.16 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.17 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

3.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.20 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente à **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

3.21 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.23 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



3.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.25 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.27 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços osdescritos no item 5.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência até **31/12/2024**, contado da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Prazo e Local da execução dos Serviços.

6.2 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta - feira, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, sendo nas instalações da prestadora de serviço por profissional habilitado da Contratada.

6.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas instalações da prestadora de serviço conforme disposto neste Termo de Referência.

6.4 Os serviços serão **executados em até 02 dias** depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **07 dias** após o início de sua realização, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.

Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames bem como a conferência do fechamento mensal.

6.5 A prestação dos serviços deverão ser realizadas na sede da Contratada

6.6 A empresa deverá ser especializada na prestação dos serviços contratados, contendo aparelho próprios e equipe técnica/médicos habilitados, de acordo com os procedimentos a serem realizados;

6.7 Cumprir com pontualidade seus horários de atendimentos aos horários pré- agendados para realização dos exames;

6.8 A CREDENCIADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.9 A empresa deverá ser especializada na prestação dos serviços contratados, contendo aparelho próprios e equipe técnica/médicos habilitados, de acordo com os procedimentos a serem realizados;

6.10 Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.11 O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.12 Os serviços objeto desta licitação serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário. A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.1- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.2- Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.3- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.6- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.8- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9- Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.10- Manter durante toda a vigência do contrato, em

parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.12- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7.1.13- Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.

7.1.14- Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.15- No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

7.1.16- Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.

-Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

7.1.17- A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.



7.1.18- Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado. - A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.

7.1.19- A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.

7.1.20- Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Sendo obrigatória a entrega do exame impresso (imagem e laudo), assinado por profissional habilitado podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site da empresa.

7.1.21- Em períodos e/ou situações de epidemias, a contratada deverá disponibilizar o resultado de exame o mais rápido possível, num prazo mínimo de 2 horas, para melhor resolutividade do caso.

7.1.22- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente/frasco para acondicionamento de amostra de exames (fezes e urina).

7.1.23- Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.

8 CLÁUSULA OITAVA- DA CONTRATANTE:

8.1 -Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.10 valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO CONTRATANTE



12.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICOFINANCEIRO:

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

13.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.

13.3 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 .Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.7 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.8 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

15.1.9 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



inexecução total do objeto;

15.1.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.12 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, pelo prazo de até cinco anos;

15.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem

15.1 deste Termo de Referência.

15.1.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.1.15 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.1.16 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.1.17 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.18 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.19 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.1.21 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.1.22 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE DIAS)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.1.23 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.1.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O **Gestor do contrato** será a Secretária Municipal de Saúde, em exercício:

Malena Crisitna Santana

16.1.2 O **fiscal do contrato** será a Sra. Sandra Maria de Mello Oliveira;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

17.1 – A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conquista/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195-000 – CONQUISTA-MG
FONE: (34) 3353-1227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de
Saúde

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL CPF

XXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

NOME _____

CPF nº. _____